Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 69, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 69, de 2024, que versa sobre a concessão de um auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta.

O referido Projeto de Lei tem o intuito de atender à emenda impositiva nº 109 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira, que propõe o repasse de recursos ao Sindicato Rural de Pedra Preta, com a finalidade implantar um projeto de equoterapia no seu recinto.

Considerando que o artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Sindicato Rural de Pedra Preta, conforme previsão da mencionada emenda impositiva.

Diante do exposto, considerando o compromisso com a aplicação transparente e responsável dos recursos públicos, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 69 pela ilustre Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 109 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.301.0006.2.058.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 13 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinário
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Clayton Ferreira

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023
Emenda Orçamento nº:	Emenda Impositiva nº 109, de 2023
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva
Ordem de Prioridade:	2ª
Autoria:	Vereador Clayton Ferreira - DC
Beneficiário:	Sindicato Rural de Pedra Preta (Projeto vinculado a Saúde)

Objetivo:

Essa emenda será destinada através de subvenção para o Sindicato Rural de Pedra Preta, que está implantando um projeto de Equoterapia no seu recinto. A equoterapia é um método terapêutico, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde e educação, e busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atençã Básica
Programa:	0006	Atenção Básica a Todos
Ação:	2.058	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R$	10.000,00

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Clayton Ferreira

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R$	10.000,00

Pedra Preta/MT, em 04 de dezembro de 2023

CLAYTON FERREIRA
Vereador DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 15 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Materia Legislativa - 109/2023

Tipo: EMIMP - Emenda Impositiva

Data: 5 de Dezembro de 2023

Ementa: Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo SERÁ SUBSTITUIDO



SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

PROJETO EQUOTERAPIA

Gestão: 2023 - 2026

O SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, pessoa jurídica, instituição sindical, cadastrada junto a Receita Federal do Brasil conforme nº 24.774.481/0001-50, sediada na Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste, cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. Renato Moreira de Oliveira, apresenta a seguir o projeto reduzido de EQUOTERAPIA, que será implantado no Parque de Exposições.

PROJETO DE EQUOTERAPIA

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

1. DADOS DA PROPONENTE:			
Razão Social SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA			
Nome Fantasia SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA			
C.N.P.J 24.774.481/0001-50		Inscrição Municipal ISENTO	
Endereço AV. PRES. MEDICE			Nº 1638
Bairro CENTRO	Cidade PEDRA PRETA	Estado MT	CEP 78795-000
Telefone 66 3486 1255	Web site ---------		E-mail RENATO@OLIVEIRAEFREITAS.COM.BR
Nome do responsável: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA			CPF: ***.639.671-**
E-mail do responsável sindpedrapreta@sistemafamato.org.br			
Cargo/Função: PRESIDENTE			

2. Sobre a Instituição:

O Sindicato Rural de Pedra Preta é uma instituição que existe a mais de (30) trinta anos e trabalha em defesa dos interesses do produtor rural e do setor agropecuário.

Está ligada a Federação da Agricultura e Pecuária **de Mato** Grosso (FAMATO) e também ao SENAR MT. também conhecido como o "Sindicato do Rodeio", realiza anualmente a Expopedra, que é uma festa tradicional em nosso municipio. Entretanto, a festa do Peão é apenas uma ação que o Sindicato realiza em prol da classe rural. Entre as diversas ações podemos destacar:

- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: No ano de 2023 o Sindicato Rural foi a entidade que mais qualificou pessoas em nosso município. Foram realizados mais de 110 (Cento e dez) cursos no ano, e de forma gratuita.

- ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL: Em parceria com o SENAR MT disponibilizamos técnicos para realização das ATEG-s nas pequenas propriedades. Atualmente estamos com (03) três frentes em nosso município, que auxilia mais de (70) setenta produtores voltados a produção de frutas, verduras e leite.

- BRIGADE DE INCENDIO RURAL: Em parceria com produtores e a Brigada Aliança da Terra foi formado um consórcio para fomentar o combate aos incêndios rurais. Graças a esse projeto, foram reduzidas as queimadas e focos de calor no município em mais de (80%) oitenta por cento no meio rural.

- BANCO DE VAGAS RURAIS: Buscando destinar mão-de-obra para o campo, o Sindicato Rural criou um "banco de curriculuns" a fim de auxiliar a contratação de pessoas no campo. O programa é gratuito, bastando apenas o candidato enviar seu curriculum para a sede do Sindicato.

- CARTÃO DO PRODUTOR: Programa do Sindicato Rural que visa fortalecer o comércio local e os produtores. O cartão de desconto faz com que tanto os produtores quanto funcionários movimentem a economia local.

3. Sobre o Programa de Equoterapia:

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, buscando o desenvolvimento de pessoas com alguma deficiência ou necessidade especial. Existem diversos estudos e relatos sobre os benefícios da equoterapia, que dentre os principais podemos citar:

- Superação de Medos.
- Estímulos das sensações táteis, auditiva e visual.
- Sensação de Bem Estar.
- Melhora na coordenação motora.
- Estimula os músculos.
- Melhora no Equilíbrio, entre outros.

4. Sobre o Programa a ser Desenvolvido:

O Sindicato Rural de Pedra Preta estará iniciando o projeto, que será realizado no Parque de Exposições da instituição. Inicialmente o projeto será custeado inteiramente pela instituição, que já iniciou uma busca por parceiros para fomentar o projeto. O SENAR MT já se comprometeu a auxiliar no projeto, entretanto para que isso ocorra já deverá estar em funcionamento e aprovado pela ANDE-BRASIL. Somente após aprovação e associação, será possível que o SENAR MT ajude a custear o projeto.

O Projeto que será desenvolvido pelo Sindicato Rural chegará a quem precisa de forma gratuita. Estima-se que o programa poderá ter capacidade de até (40) quarenta crianças. Inicialmente será ofertado para uma pequena quantidade, até que seja habilitado pela ANDE-BRASIL e em consequência, custeado pelo SENAR MT.

Em um levantamento preliminar realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, foram identificadas mais de (100) cem crianças que possuem necessidade desse tipo de tratamento em nosso município.

5. Animais e Estrutura:

O parque já está sendo preparado para recepção dos animais do projeto. Foram adaptadas

Baias para os Equinos e também construído um lavados de cavalos e uma sala para guardar materiais e ração.

Para dar sequência ao projeto, serão construídas uma pista (que também pode ser chamado de arena), uma rampa para que as crianças com dificuldades acessem os animais, como também uma sala de atendimento.

Os animais ainda não foram adquiridos. Estes serão a última etapa do projeto.

6. Estimativa de Gastos de Construção:

Descrição	Valor
Limpeza e Preparação de Espaço	4.500,00
Madeiras para Pista de Equitação	12.000,00
Mão-de-Obra de Carpintaria	5.000,00
Materiais para Construção (Rampa)	3.600,00
Mão-de-Obra Pedreiro	2.500,00
Materiais para Construção de (Sala Técnica)	14.000,00
Mão-de-Obra Pedreiro	3.500,00
Materiais para Construção (Área de Espera)	9.700,00
Mão-de-Obra Pedreiro	4.200,00
Total:	**59.000,00**

7. Custeio do Projeto e Profissionais:

Os custos para manter o projeto estão restrito ao pagamento dos profissionais e manutenção dos animais. Para que o projeto ocorra serão necessários: Equitador, fisioterapeuta e psicólogo.

Além dos profissionais, haverão custos com alimentação dos animais, veterinários e produtos. Estima-se um gasto mensal médio de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

A área do Parque de Exposições já possui licenciamento para que esportes ou atividades com

animais possam ocorrer no recinto.

8. **Destinação dos Recursos Propostos através da Emenda Impositiva:**

Os valores originados da Emenda Individual Impositiva do vereador Clayton Ferreira serão utilizados para compra dos itens:

- Madeiras de Eucalipto Tratado.
- Taboas.
- Barras Roscadas.
- Parafusos.
- Cimento e Cal.
- Tijolos.
- Ferragens.
- Tijolos.
- Areia e Pedra Brita

Os itens elencados anteriormente serão utilizados para construção da área de equitação (arena), que inicialmente será construída de forma reduzida para readequação dos custos inicialmente levantados.

9. Das demais informações técnicas:

Serão apresentadas a seguir informações técnicas disponibilizadas pelo SENAR MT.

Rozilda A.Silva
Gerente Sindical
CPF 00999674137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.774.481/0001-50 MATRIZ		27/04/1989

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE MEDICI	1638	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	CENTRO	PEDRA PRETA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **16:41:16** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.774.481/0001-50
Certidão nº: 19229804/2024
Expedição: 20/03/2024, às 13:35:29
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.774.481/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 24.774.481/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:59 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2024.
Código de controle da certidão: **00B4.88DA.F5EA.E04D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.774.481/0001-50
Razão Social: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 1638 / CENTRO / PEDRA PRETA / MT / 78795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118194496425911

Informação obtida em 20/03/2024 13:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE JANEIRO DE 2023

No dia cinco (05) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede do Sindicato Rural de Pedra Preta, sito na Avenida Presidente Médici número hum mil seiscentos e trinta e oito (1638), com inicio ás dezoito horas (18:00h), sob a presidência do Sr. Renato Moreira de Oliveira, formalizou-se o início da solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, eleitos no dia seis (06) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Dando início a solenidade o presidente eleito, convidou os eleitos que se faziam presentes, sendo o Sr. Paulo Cesar Belond, o Sr. Fabio Simão e o Sr. João Francisco Simão. Tomando da palavra, o senhor Presidente nomeou a mim Rozilda Alves da Silva como secretária "ad hoc", para secretariar os trabalhos. No pronunciamento o Sr. Presidente informou que a diretoria eleita deverá tomar posse para o triênio (2023) dois mil e vinte e três a (2025) dois mil e vinte e cinco, a contar do dia (06) seis de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Não estando presente o Sr. Hilton Negrão da Silva, o Sr. Renato Moreira de Oliveira passou a ler o nome dos novos dirigentes eleitos, dando posse aos mesmos, na seguinte ordem: Presidente: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 008.639.671-40; Vice Presidente: PAULO CESAR BELOND, CPF: 495.559.791-20; 1º Tesoureiro: FABIO SIMÃO, CPF: 713.725.631-72, 2º Tesoureiro: LUIZ F. DAMIN, CPF: 947.416.201-82; 1º Secretário: CORIVALDO JOSE DE REZENDE, CPF: 003.826.471-49; 2º Secretário: AGNALDO BATISTA CORREA, CPF: 274.648.491-91; 1º Suplente: PAULO CESAR DAMIN, CPF: 568.845.321-49; 2º Suplente: BARTOS ALEXANDRE DAMIN, CPF: 593.366.251-87; 3º Suplente: RAIMUNDO DAMIN, CPF: 080.761.030-53; 4º Suplente: HUGO KURSCHNER, CPF: 162.857.000-87; 5º Suplente: FRANCISCO DE PAULA ASSIS RIBEIRO, CPF: 264.742.557-49; 6º Suplente: AUCIDES DE PADOA MELO, CPF: 136.636.748-00; 1º Conselheiro: JOÃO FRANCISCO SIMÃO, CPF: 590.849.958-72; 2º Conselheiro: ANTONIO PEREIRA DE REZENDE, CPF: 007.668.441-53; 3º Conselheiro: IVO FERREIRA DE LIMA, CPF: 736.035.708-04; 1º Suplente de Conselheiro: MARCELO VILAS BOAS GONÇALVES, CPF: 096.261.418-16; 2º Suplente de Conselheiro: EDSON LUIZ VIGOLO, CPF: 569.541.071-15; 3º Suplente de Conselheiro: JOSÉ ANTONIO JULIANI, CPF: 198.181.228-87. Após lido todos os nomes, foram declarados empossados pelo presidente. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitar o exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade. Fazendo uso da palavra o então presidente empossado disse que será priorizado pela instituição os interesses dos produtores, destacou que precisa urgente ser feita uma reformulação no quadro de associados, como também buscar novas parcerias e benefícios para todos. Que a instituição tem que prezar pela parceria com o SENAR e manter o foco na realização dos cursos, pois são estes que mantem a instituição funcionando. Firmou também o compromisso em realizar a atualização do Estatuto da entidade já no início do mandato. Destacou também que a gestão será feita de forma conjunta e participativa entre todos os membros da diretoria. Após encerrar sua fala, o presidente perguntou se alguém mais gostaria de fazer o uso da palavra. Como ninguém se manifestou, o senhor presidente deu por encerrada a solenidade e determinou a lavratura da presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada por, Rozilda Alves da Silva, secretária "ad hoc", pelo Presidente e pelos demais que assim o desejarem.

Pedra Preta – MT, 05 de janeiro de 2023.

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: RENATO MOREIRA DE
CPF. 005.059.631-40

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Paulo Cesar Belarmat
CPF. 495.558.781-20

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Fábio Simão
713.725.631-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: João Francisco Simão
580.549.958-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: CPF. 004.826.491-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: 007.916.411-37

Nome:

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2995
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107
BVL 21975 R$92,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2995
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA". ATA: POSSE DA NOVA DIRETORIA. Protocolo: nº 830, registro: 211, Av. 25, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 11/01/2023. O Oficial: _____

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2995
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROZILDA ALVES DA SILVA
Selo BVL - 21981 Cod. 22 RS 08 40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2995
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CORIVALDO JOSE DE RESENDE
Selo BVL - 21980 Cod. 22 RS 08 40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2995
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO FRANCISCO SIMAO
Selo BVL - 21979 Cod. 22 RS 08 40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte:www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VENANCIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2495
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FABIO SIMAO

Selo BVL - 21978 Cod. 22 RS 08.40
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2023

Dou Fé
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VENANCIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2495
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO CESAR BELONDI

Selo BVL - 21977 Cod. 22 RS 08.40
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2023

Dou Fé
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VENANCIO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2898 - FAX (66) 3466 2495
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

Selo BVL - 21976 Cod. 22 RS 08.40
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2023

Dou Fé
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel.(66) 3466-2898
Fax (66) 3466-2495
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Tabelionato de Notas
Pedra Preta - Mato Grosso

PEDRA PRETA - MATO GROSSO

Sindicato Rural de Pedra Preta
Av. Presidente Médici, 1638 – CEP-78795-000 – Pedra Preta-MT-Fone/Fax (**66) 3486-1255

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO, REGISTRO CIVIL E PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel. 66 3486-2898
Fax: 66 3486-2898
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

ESTATUTO DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

CAPITULO I

Artigo – 1º - SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, associação sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pedra Preta e base territorial no município de Pedra Preta estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, representação legal e defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos inclusive em questões administrativas e judiciais da categoria econômica: dos empresários ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País.

Parágrafo Único – O Sindicato terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

a) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa.
b) Estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais;
c) Promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos Produtores Rurais;
d) Promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
e) Organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados e prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
f) Propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo praticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis;
g) Cooperar com outras entidades publica ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou órgãos do poder publico da Administração direta ou descentralizada, federal, estadual ou municipal, mediante celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação, visando à consecução de objetivos comuns;
h) Realizar eventos econômicos, sociais, esportivos, culturais, artísticos ou turísticos.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL E
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel: 66 3466 2690
Fax 66 3466 2695
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do Sindicato:

a) Representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada;
b) Firmar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e condições previstas em lei;
c) Eleger ou designar seus representantes de jurisdição local ou estadual, de acordo com a legislação;
d) Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a economia do Município, do Estado e do País;
e) Defender os direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
f) Propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria econômica representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Estadual ou Municipal em face da Constituição do Estado, Mandado de Segurança Coletivo, Ação Civil Publica e denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes;
g) Colaborar com as entidades congêneres no sentido de manter a paz social e o progresso econômico do País;
h) Receber as cotas que legalmente lhe couberem na partilha da Contribuição Sindical, da Contribuição Confederativa e outras legalmente instituídas;
i) Fixar a contribuição dos filiados;
j) Adotar medidas visando à completa implantação e manutenção da organização sindical no meio rural.

Artigo 4º - São deveres do Sindicato, alem das obrigações inerentes aos seus objetivos e outras que a lei venha a prescrever:

a) Manter serviços de orientação e assistência aos filiados nos setores técnicos, econômicos e jurídico, bem como exercer ação vigilante no que diz respeito ao regular funcionamento de todas as entidades do sistema;
b) Propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria

§ 1º - Constitui ainda dever do Sindicato a observância dos princípios de moral, assim como a abstenção de qualquer propaganda e promoção de candidaturas a cargos públicos eletivos estranhos à entidade, sem prejuízo, entretanto, da propagação de ideais políticos compatíveis com os seus fins.

§ 2º - Quanto ao seu funcionamento, o Sindicato atenderá às seguintes condições:

a) Proibição do desempenho de cargo eletivo de administração cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade ou em organismos de sua jurisdição;
b) Proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;
c) Proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços;

Artigo 5º - Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o Sindicato, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL E
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel 65 3466-2888
Fax 65 3466-7995
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

CAPÍTULO II

Da filiação – direitos e deveres dos filiados.

Artigo 6º - Poderão fazer parte do Sindicato, os empregadores ou produtores rurais autônomos que exerçam, total ou parcialmente, suas atividades empresariais na base territorial do Sindicato e que se enquadrem na categoria econômica descrita no artigo 1º deste Estatuto.

§ 1º - Considera-se atividade empresarial rural não só as ligadas diretamente ao campo, mas todas as atividades-meio que mantenham com aquela alguma ligação.

§ 2º - Os filiados ao Sindicato não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - O pretendente à admissão como filiado, instruirá seu requerimento com a prova de exercício de atividade econômica na área da agropecuária, prova de quitação da C.S.R. Contribuição Sindical Rural e outras contribuições legalmente instituídas.

§ 1º - Satisfeitas as exigências deste artigo, a Diretoria do Sindicato, deferirá a filiação.

§ 2º - Deferida a filiação, o Presidente emitirá um diploma sindical comprovando a condição de filiado.

§ 3º - A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.

§ 4º - Desse indeferimento, caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Assembléia Geral, que dele conhecerá na primeira reunião subseqüente.

Artigo 8º - Em livro próprio, devidamente autenticado, ou fichas serão registrados os filiados com os dados necessários à sua identificação e à das suas atividades.

Artigo 9º - Constitui direito dos filiados:

a) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos ventilados;
b) Submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesses sociais e sugerir as medidas que entenderem convenientes
c) Gozar de todas as vantagens e serviços do Sindicato;
d) Propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

Artigo 10º - É dever de todo filiado:

a) Cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
b) Pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembléia Geral ou pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
c) Concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;

d) Seguir, no plano estadual, a orientação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO.

Artigo 11º - É dever do Presidente do Sindicato enquanto representante deste perante a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:

a) Desempenhar com exatidão os cargos para os quais seja eleito e nos quais tenha sido investido;
b) Comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
c) Desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas;
d) Prestigiar o Sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica que representa.

Artigo 12º - Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social.

Artigo 13º - Será suspenso do exercício de seu direito de voto o filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

Parágrafo Único – Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o filiado que estiver em debito para com os cofres sociais.

Artigo 14º - Poderá o associado ser excluído do quadro associativo, por decisão da Diretoria, havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Constitui justa causa para exclusão do associado:

a) Deixar de efetivar, durante três exercícios consecutivos, o pagamento de suas contribuições, inclusive a Contribuição Sindical Rural;
b) Desrespeitar os dispositivos estatutários;
c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

Artigo 15º - Terá mandato suspenso pela Assembléia Geral, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providencia.

Artigo 16º - Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

a) Reincidir na falta prevista no artigo 15º;
b) For condenado por má conduta profissional, prática de atos contra o patrimônio moral ou material do SINDICATO;
c) For condenado, pela pratica de crime infamante;
d) Patrocinar causa ou providencia contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
e) Violar dolosamente este Estatuto;
f) Deixar de pagar por 01 (um) ano consecutivo as contribuições devidas ao sistema.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada exigindo-se o quorum de dois terços dos associados com direito a voto e voto favorável de dois terços dos presentes (art. 59 parágrafo único do C.C.).

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIONATO REGISTRO CIVIL E PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel. 66 3486-2900
Fax. 66 3486-2995
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

Artigo 17º – A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantido amplo contraditório.

Artigo 18º – O filiado excluído por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilite, plenamente, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO III

Administração e Representação

Artigo 19º – O Sindicato compreende os seguintes órgãos institucionais:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O presente Estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, por proposta da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral, obedecido o disposto no art. 21, § 4º.

22

SEÇÃO I

Assembléia Geral

Artigo 20º – A Assembléia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

Artigo 21º – Compete a Assembléia Geral:

a) Analisar a política geral da agropecuária no que se referir aos interesses da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugerir as medidas convenientes;
b) Aprovar o Regimento Interno do Sindicato, mediante proposta da Diretoria;
c) Aprovar esquemas e programas de trabalho para a entidade;
d) Aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
e) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
f) Pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionado pela Diretoria;
g) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
h) Impor penalidades aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive destituí-los de seus cargos;
i) Deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;

j) Aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesse da categoria;
k) Deliberar sobre a filiação ou desfiliação do filiado;
l) Discutir e votar as proposições apresentadas pelos filiados;
m) Requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
n) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do Sindicato;
o) Fixar a contribuição dos filiados e autorizar a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a efetuar a cobrança de contribuições;
p) Autorizar a filiação do Sindicato à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
q) Dissolver o Sindicato, com obediência ao disposto no artigo 22, inciso II, parágrafo 4º e artigo 41 deste Estatuto;
r) Reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz a alínea anterior;
s) Atribuir encargos e tarefas específicas aos filiados e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;
t) Aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao Sindicato;
u) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
v) Sobrestar o funcionamento da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 22, inciso II, § 4º;
w) Fixar a remuneração da Diretoria;
x) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre as matérias relacionadas nas letras "h", "l", "q" e "r" a Assembléia será especialmente convocada com a menção expressa da matéria que será posta em deliberação.

Artigo 22º – A Assembléia Geral se reunirá na forma que se segue:

I – Ordinariamente, todos os anos, para deliberar sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;
II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos filiados com direito a voto para exame dos assuntos determinantes da convocação. (artigo 60 do C.C.)

§ 1º - A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º - A convocação deverá constar de edital afixado na sede do Sindicato e Aviso Resumido publicado pelo menos uma vez em jornal local.

§ 3º - Será permitida apenas uma reeleição para mandado consecutivo no mesmo cargo da diretoria executiva (Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro), sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço de seus componentes após uma reeleição.

§ 4º - Após uma reeleição dos membros da diretoria será obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço dos integrantes da chapa, mesmo que para cargos diversos.

Artigo 26º – Os cargos da diretoria serão ocupados observando-se rigorosamente a ordem de menção na chapa eleita.

Artigo 27º – À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do Sindicato.

Artigo 28º – Compete à Diretoria, coletivamente:

a) Supervisionar, em caráter de correição, todos os serviços da entidade;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
c) Estruturar os serviços internos técnicos e administrativos;
d) Apresentar à Assembléia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e propostas de aplicações de capital;
e) Propor à Assembléia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda obedecendo às formalidades legais;
f) Opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembléia Geral;
g) Escolher os representantes do Sindicato nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber, *ex vi legis*, essa prerrogativa;
h) Encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembléia Geral, para seu julgamento;
i) Deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do Sindicato, obedecidas às formalidades legais;
j) Expedir regulamento de Pessoal determinando os valores de seus salários e vantagens.

Parágrafo Único - Atendendo à urgência da matéria e manifesta conveniência do Sindicato, os Diretores: Presidente, Secretário e Tesoureiro, em decisão tomada por maioria, poderão adotar qualquer das providencias enumeradas neste artigo, submetendo-a a ratificação da Diretoria na reunião seguinte.

Artigo 29º – A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço (1/3) de seus membros, por via postal e por meio de fax e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas, em primeira convocação, por meio de votos, com a presença mínima de mais da metade dos seus componentes. Estando devidamente convocada, com qualquer numero, após o decurso de uma hora.

§ 2º - Ao Presidente, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Artigo 30º – Compete ao Presidente:

a) Administrar o Sindicato, juntamente com os demais Diretores;
b) Presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
c) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;
d) Determinar diligencia e a audiências dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
e) Assinar as correspondências oficiais, memoriais e representações;
f) Assinar, com o tesoureiro em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como determinar abertura de contas bancarias, na forma da lei;
g) Autorizar, juntamente com o tesoureiro, as despesas variáveis previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível;
h) Admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
i) Contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria;
j) Aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares;
k) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
l) Representar o Sindicato, em juizo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
m) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia geral;
n) Designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
o) Constituir em caráter temporário, Câmaras Setoriais ou Comissões Especiais, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos;
p) Submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia geral;
q) Integrar o Conselho de Representantes da FAMATO, como representante do Sindicato.

§ 1º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete, ainda, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 31º – Compete ao 1º Secretário, alem de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

a) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria compondo as respectivas Atas;
b) Desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
c) Assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
d) Diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do Sindicato;
e) Propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;

f) Orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
g) Controlar os registros dos filiados.

Artigo 32º – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.

Artigo 33º – Ao 1º Tesoureiro compete à direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

a) Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste;
b) Zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
c) Recolher a estabelecimento bancários os saldos de caixas que excederam o limite fixado pela Diretoria;
d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 34º – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal composto no mínimo de 03 (três) membros e respectivos suplentes, com mandado de 03 (três) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

Artigo 36 – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

a) Balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
b) Orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
c) Aplicação de fundos e gastos extraordinários;
d) Assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do sindicato.

Parágrafo Único – Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferencia de valores em caixa, rubricando os competentes livros.

SEÇÃO IV

Da Representação junto à FAMATO

Artigo 37 – O Sindicato integrará o Conselho de Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso se fazendo representar pelo seu Presidente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL E
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel. 66 3466-2896
Fax. 66 3466-2695
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

CAPÍTULO IV

Do Organograma Funcional

Artigo 38º – O Sindicato, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos, mantendo, sempre que possível, uma correspondência estrutural com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

Das Rendas e o Patrimônio

Artigo 39º – As rendas e o patrimônio do Sindicato se constituem das seguintes formas:

a) Contribuição sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
b) Contribuições de filiados;
c) Bens e valores adquiridos;
d) Alugueis de imóveis e de equipamentos;
e) Juros de títulos e depósitos;
f) Doações e legados;
g) Rendas financeiras e eventuais.

Artigo 40º – Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabível.

Artigo 41º – No caso de dissolução do Sindicato, operada nos termos deste Estatuto, a Assembléia Geral dará destino ao patrimônio remanescente, observando o disposto no art. 61 do Código Civil.

Parágrafo Único – No caso de omissão da Assembléia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a dar destinação ao patrimônio remanescente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42º – O exercício social corresponderá ao ano civil.

Artigo 43º – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão regulamentadas por resolução da Assembléia Geral.

Artigo 44 – Vencendo-se o mandato da Diretoria sem que nova eleição seja procedida, ou em qualquer outra hipótese de vacância coletiva sem sucessores, fica a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso autorizado a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria e praticar atos de gestão inadiáveis.

Artigo 45 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 26 de Setembro de 2010, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrario.

Pedra Preta, 01 de Setembro de 2010.

Paulo Cesar Belondi
Presidente do Sindicato Rural

Edno Tannus Reis de Farias
OAB/MT nº 11.134



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001130

Número / Ano	001130/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 19:41:43
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	28
Emitido por	Cidinha